

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020 Nº 27.661

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

##### PORTARIA Nº 001/2020/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem em Comissão de Fiscalização do Contrato nº 020/2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 566 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e os Decretos Estaduais nº 840 de 10/02/2017 e nº 177 de 17/07/2019;

Art. 1º Designa os servidores Eng.ª Angélica Caldeira Farina - CREA MT 037785, Eng.º Igor Vianna Jorge - CREA RJ 20191059 e Marcio Tibaldi Da Silva - matrícula funcional - 270717, em substituição do servidor Julio Antonio Ribeiro - Matrícula 293789 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Art. 3º Fiscal revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2020.

**WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
CASA CIVIL  
(original assinado)



O jeito mais fácil  
de concorrer  
a mais de 1000  
prêmios por mês:  
pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Visite nosso Portal:  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 28/GPI/SEAPS/SEPLAG/2019**

**ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCESSO Nº:** 143219/2018

**IMÓVEL-** O presente **TERMO** tem como objeto a transferência de responsabilidade e afetação de parte ideal do bem imóvel registrada sob a matrícula nº 47.730, Livro 2-HA, Folha 117, Cartório de 6º. Ofício de Registro de Imóveis Cuiabá/MT, com área do terreno de **21.765,82 m²** (vinte e um mil e setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metro quadrado) e com área construída de **933,90 m²** (novecentos e trinta e três metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado), localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Quadra 06, Lote 3, Setor B, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

**AFETAÇÃO** - O imóvel objeto deste **TERMO** deverá ser utilizado pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** para abrigar a **Área de Transporte da Gerência de Captação, Análise, Organização e Difusão de dados da Polícia Judiciária Civil**, sendo vedada ao Órgão Responsável, dar destinação diversa da estabelecida no termo de transferência.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2019

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ÓRGÃO GESTOR****ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019/SEPLAG

**DAS PARTES:** o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA MICHEL MARCELO ARANTES BEZERRA 26818045820.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Bebedouro de Coluna, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**DA VIGÊNCIA:** 20/12/2019 a 19/12/2020.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.300,00(Oito mil e trezentos Reais).

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** Fiscal Titular do Contrato: Edervan Ribeiro Lopes Guimarães- matrícula nº 295431 e Fiscal Substituto do Contrato: Ivanir Walmor Urmann - matrícula nº 80081.

**DO FUNDAMENTO:** Considerando o constante no processo administrativo nº 480152/2019, Parecer nº 3.913/SGAC/PGE/2019, Dispensa de Licitação (Compra Direta) nº 0480152/SIAG de acordo com Art. 24, II da Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições.

Cuiabá - MT 20 de Dezembro de 2019.

**ASSINAM:** Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e o Sr. Michel Marcelo Arantes Bezerra - Representante Legal da CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2016/AGEM

**DAS PARTES:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que dispõe sobre a gestão dos bens, direitos, obrigações e das atividades sistêmicas da extinta Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC, inscrita no CNPJ nº 18.674.520/0001-45, conforme Decreto nº 112 de 17 de maio de 2019, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, doravante denominada LOCATÁRIA e a empresa RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.201.562/0001-80, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2016/AGEM, com supedâneo na Lei nº 8.666, de 21/06/93

e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado, Processo nº 430323/2019.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2016/AGEM, cujo objeto é a locação das salas comerciais 1001, 1002, 1008 e 1009 do Edifício Comercial American Business Center - Cuiabá/MT, de propriedade da Locadora, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2254, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78050-000.

**DO MOTIVO:** A presente rescisão amigável ao contrato nº 001/2016/AGEM se realiza de comum acordo entre as partes, em virtude da extinção da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá - Agem, conforme dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

**DA RESCISÃO:** Este instrumento passará a vigorar com data retroativa ao dia 24 de julho de 2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2019.

**ASSINAM:** Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/ LOCATÁRIO e o Sr. Amir Antônio Maluf - RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA/ LOCADOR.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/ CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A. RODRIGUES POMOT	137626800		819040/693/293/2019
BN DIAMANTE TRANSPORTES LTDA	135396476		819034/693/293/2019
COCAL CEREAIS LTDA	133358402		819025/693/293/2019
DOUGLAS DALACORTE	137595727		818467/693/11/2019
EDIO NOGUEIRA E OUTROS	137616856		818469/693/11/2019
FABRÍCIO RIDOLFI DE FIGUEIREDO	137449380		818460/693/11/2019
GABRIEL DONDE	137389744		818455/693/11/2019
JOSE APARECIDO SANTANA PONCE	137756623		818475/693/11/2019
TERCEIRO TRANSPORTADORA LTDA ME	135860482		819027/693/293/2019
THIAGO CRIVELLARI	137348525		818453/693/11/2019
TRANSJORDANO LTDA	134552709		819031/693/293/2019
TRANSPORTE E LOGÍSTICA CONCEICAO LTDA	135590795		819051/693/293/2019
VALDEMIR BATISTA E OUTRO	137796757		818477/693/11/2019
W PONTES TRANSPORTES EIRELI	136601243		819038/693/293/2019

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

## INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na

Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	134453492		767075/1719/96/2019

**NOTIFICAÇÃO GERAL**

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015		774469/1719/96/2019

**NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO JULGADO**

A COORDEANDORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015		774488/1719/96/2019
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015		774489/1719/96/2019
ANILTON GOMES RODRIGUES - EPP	135747015		774490/1719/96/2019

**COORDENADORIA DE CONTROLE E MONIT. DE PEQUENOS CONTRIBUINTES - CMPC****AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA****CMPC- COORDENADORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PEQUENOS CONTRIBUINTES**

Apartir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem

eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
LOZANO MOTORSPORT EIRELI	137297106		815330/1758/68/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	825378/1760/39/2019	5440556/2018

FTE: LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CFCS

**EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS E CASSAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MATOGROSSENSE**

A secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados e as demais repartições fiscais que ficam declarados inidôneos todos os documentos fiscais emitidos pela empresa BRABEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.140.153/0001-01 e na Inscrição Estadual nº 13.454.687-3, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, em razão dos fatos apurados na execução da Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF) nº 2.528.619-7. O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências prevista na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Fica declarado ainda, CASSADO o registro de inscrição no cadastro de contribuintes o Estado de Mato Grosso nº 13.454.687-3 em nome de BRABEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.140.153/0001-01.

Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2019. JULIO CESAR GALVAO VIEIRA - Fiscal de Tributos Estaduais - CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT

**PORTARIA Nº 064/2019/CGE-COR/SEFAZ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 035/2019/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 006/CPAD 035/2019/CGE-COR/SEFAZ, de 20/12/2019, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 035/2019/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em



01/08/2019, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de dezembro, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2019.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 063/2019/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 023/2018/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 011/CPAD.023/2018/CGE-COR/SEFAZ, de 16/11/2019, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 023/2018/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 12/12/2018, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19/12/2019, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2019.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 213/GSF-SEFAZ/2019

Torna público e homologa o resultado do Sorteio Mensal Novembro/2019 nº 007 do Programa Nota MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do sorteio do Programa Nota MT no dia 12 de novembro de 2019, conforme cronograma divulgado no Anexo I da Portaria nº 104/2019-SEFAZ, de 26 de julho de 2019 (DOE de 29/07/2019);

CONSIDERANDO a necessidade da divulgação da homologação e do resultado do referido sorteio, para os fins previstos no artigo 24 do Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019 (DOE 17/06/2019);

CONSIDERANDO a homologação do sorteio efetuada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme Parecer de Auditoria 1178/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar público e definitivo o resultado, ora homologado, do Sorteio Mensal Novembro/2019 nº 007 do Programa Nota MT, conforme a relação de Bilhetes Sorteados, publicada no site do Programa Nota MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2019.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original assinado)

**SEMA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO A PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público o arquivamento a pedido, dos pedidos de licença relacionados. Após publicado, archive-se.

Cáceres/MT, 30 de Dezembro de 2019.

Protocolo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
239916/2019	Alex Luiz Pires de Oliveira	Prefeitura Municipal de Curvelândia	04.217.647/0001-20	PT 130701/DUDCÁCERES/SGDD/2019

**Luiz Sérgio Lara Garcia**  
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº. 592/2017, determina a intimação do interessado elencado abaixo, para atender integralmente a notificação relacionada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos.

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2019.

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor da Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop  
DUDSINOP/SEMA/MT

Processo	Interessado	Notificação
593775/2017	Empreendimento: João Darci Giusti - Fazenda Diamantino CPF: 334.011.529-04 OFICIO Nº 133942/SUADD/2018 Responsável Técnico: Willian Simões Semençato	Notificação nº. 127122

**Ref. Processo nº 416764/2019****Interessado: Maldaner Comércio Atacadista de Madeiras LTDA****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Luís Thiago Bastos Rodrigues e cancelar a Licença de Operação (LO) nº317975/2018, cuja denominação anterior do empreendimento era de "Maldaner Comércio Atacadista de Madeira EIRELI", processo número 805091/2011, em virtude da troca de razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 26 de dezembro de 2019.

Original Assinada

**Gabriel Conter de São José**

Diretor Regional de Sinop

DUDSINOP/SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 577288/2018****Interessado: Porta da Frente Indústria de Artefatos de Madeira EIRELI****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Luís Thiago Bastos Rodrigues e cancelar a Licença de Operação (LO) nº318667/2019, processo número 577288/2018, em virtude de ampliação de atividade, com instalação de picador florestal para produção de cavacos.

Sinop/MT, 26 de dezembro de 2019.

Original Assinada

**Gabriel Conter de São José**

Diretor Regional de Sinop

DUDSINOP/SEMA/MT.

**Ref. Processo nº 290037/2017****Interessado: CENTRO DA MATA - AGRICULTURA, PECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Thiago Henrique Bidoia e cancelar a LP nº310553/2018 e LI nº69396/2018 (válidas até 18/10/2021), referente ao processo número 290037/2017, em virtude da substituição pela LP nº312114/2019 e LI nº70992/2019, respectivamente, válidas até 18/10/2021.

Sinop/MT, 26 de dezembro de 2019.

Original Assinada

**Gabriel Conter de São José**

Diretor Regional de Sinop

DUDSINOP/SEMA/MT.

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE DESERTO**

Processo nº. 454967/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL nº. 002/2019.

**OBJETO:** Selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a execução da implantação e pavimentação de rodovias, no trecho MT-220, trechos: Rio Batelão/Entr. MT-410, EXTENSÃO: 29,633 km; Entr. MT-410/Entr. MT-338, Extensão: 23,649 km; Entr. MT-492/Rio Batelão, Extensão: 9,977 km - Municípios de Porto dos Gaúchos, com Extensão total de 64,132 km. A Comissão Permanente de Seleção instituída pela Portaria nº. 176/2019/GS/SINFRA, de 28/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº. 27577, de 28/08/2019, página 31, torna público e para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº

002/2019 foi considerado DESERTO, face a ausência total de interessados.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2019.

Josely Midon Campos da Luz

Presidente da Comissão Permanente de Seleção  
SINFRA/MT

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato

Grosso

SINFRA - MT

\*Original assinado

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo: 019/2017/01/03-SECID/SINFRA  
Processo nº 610601/2019**

**Objeto:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de Vigência por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias, totalizando 1510 (mil quinhentos e dez) dias, com término previsto para 26/06/2021.

Assinatura: **23/12/2019.**

**PARTES: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 00.826.313/0001-01 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0373-2019****PROCESSO: 311095/2019**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com o repasse de recurso financeiros para Restauração do Pavimento das Rodovias Estaduais MT-248 e MT-388 (Perímetro Urbano), sendo Execução de Tapa Buraco na MT-248 da Avenida João Rossi numa extensão de 339,05 m², Avenida Brasil numa extensão de 1.283,80 m², Avenida Padre Nazareno Lanciotti numa extensão de 1.154,65 m² e na Rodovia MT-388, na Avenida Marechal Deodoro numa extensão de 390,67 m², totalizando 3.168,17 m² de Execução de Tapa Buraco e ainda Execução de Micro Revestimento na MT-248 da Avenida João Rossi numa extensão de 4.431,48, Avenida Brasil numa extensão de 1.743,21, Avenida Padre Nazareno Lanciotti numa extensão de 9.158,52 e na Rodovia MT-388 na Avenida Marechal Deodoro numa extensão de 23.122,68, totalizando 38.445,89 m², de Execução de Micro Revestimento.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 503.277,18** (quinhentos e três mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) sendo que **R\$ 483.145,18** (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 20.132,00** (vinte mil, cento e trinta e dois reais) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25.101**PROGRAMA:** 338**PROJETO/ATIVIDADE:** 1289**REGIONALIZAÇÃO:** 0700**NATUREZA DE DESPESA:** 44.42.00**FONTE:** 196

**FISCAL DO CONVÊNIO:** Engº. Antônio Carlos Tenuta, sob matrícula nº 80964 e como Fiscal Substituto o Engº Luiz Carlos Ferreira, sob matrícula nº 81139

**INICIO:** 30/12/2019 - **TÉRMINO:** 29/12/2020**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0549-2019****PROCESSO: 591927/2019**

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com o repasse de recurso financeiros para Conservação Asfáltica e Sinalização Viária em Diversas Ruas, Rua Simão Martins, Rua Padre Anchieta, Rua Presidente Vargas Trecho 01 e 02, Rua Gerson Ribeiro Moura Trecho 01 e 02, Rua Presidente Dutra, Rua João Nogueira, Rua Almirante Tamandaré, Acesso Rodoviário Valdemar Cunha, Rua Santos Dumont, Rua Maria Cândida de Resende Trecho 01,02,03 e 04, Rua Tiradentes Trecho 01,02 e 03, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Cel. Belmiro Nogueira Lado Direito e Esquerdo, Rua Gustavo Nogueira da Silva, Rua Lazaro Domingos da Silva Trecho 01,02,03 e 04, Rua Couto Magalhães, Rua Duque de Caxias Trecho 01,02 e 03 e Rua Cuiabá, numa extensão de 80.356,76 m², no Município de Ponte Branca-MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 899.243,63** (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) sendo

que R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 99.243,63 (Noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT, conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25.101

**PROGRAMA:** 0390

**PROJETO/ATIVIDADE:** 3117

**REGIONALIZAÇÃO:** 9900

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.40.42.00

**FONTE:** 100

**FISCAL DO CONVENIO:** Eng.º Túlio Favalessa da Silva, sob matrícula nº 144803 Eng.º. Marcilene Ouriveis da Silva, sob matrícula nº 248728 e os Membros Eng.º Mauricio Nunes Neves, sob matrícula nº 126616, Eng.º. Marcilene Ouriveis da Silva, sob matrícula nº 248728

**INÍCIO:** 27/12/2019 - **TÉRMINO:** 26/12/2020

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.**

### PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 011/2019/SUEF III/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, as **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.P.S./Nº 008/2019 20/12/2019	Paralisar a Execução do remanescente da obra e Serviços de Pavimentação da Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Km 135, Sub Trecho: KM 33,75 - KM 67,50, extensão 33,75 Km; (lote 2 do Edital), conforme Anexo I do Edital.	062/2016/SINFRA	RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Cuiabá, 30 de Dezembro de 2019.

**Eng.ª Paula Janayna Fenerich**

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III  
SUEF III/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

**Eng.º Nilton de Brito**

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

**SESP**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2020/SESP/FUNAC/MT, de 02 de janeiro de 2020.

Estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e suas Unidades Desconcentradas e a Fundação Nova Chance - FUNAC, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados no processo de formulação de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e, considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;  
Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 02/2015, que

altera a Resolução Normativa nº 17/2010, atualiza a Cartilha de Classificação de Irregularidades para apreciação e julgamento das contas anuais de governo e de gestão a partir da competência 2014 e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015/GAB/SESP publicada no Diário Oficial na data de 06.07.2015, que versa sobre o adequado procedimento no trâmite de processos no sistema de protocolo; Considerando que a realização das metas pactuadas nos instrumentos de planejamento do Governo, impõe a harmonia dos procedimentos normativos e gerenciais;

Considerando o elevado grau de participação das Unidades Desconcentradas nos fatores críticos de sucesso dos projetos de aquisição/contratação, que contribuem para a realização das metas de Governo;

Considerando necessidade de otimizar os fluxos internos de procedimentos no âmbito da Secretaria, fator que compromete valores como eficiência, eficácia e gestão adequada de recursos públicos;

Considerando a estratégia de gestão por resultados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixando um novo paradigma de gestão administrativa, que viabilizará as ações específicas do sistema de segurança para cumprimento de sua missão de proteção da sociedade;

Considerando o princípio democrático e a participação efetiva das Unidades Desconcentradas na elaboração da presente regulamentação;

**Resolve** publicar a seguinte Instrução Normativa:

#### TÍTULO I

#### INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

##### Seção I

Elementos/requisitos essenciais e indispensáveis na formulação, formalização e envio à Secretaria de Estado de Segurança Pública dos processos de aquisição/contratação:

**Art. 1º.** Os processos de aquisição/contratação iniciados pelas Unidades Desconcentradas e Administrativas da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT e Fundação Nova Chance - FUNAC deverão, obrigatoriamente, obedecer ao cronograma disposto nesta Instrução Normativa (Anexo II), bem como ao Decreto de Encerramento do Exercício vigente, sob pena de indeferimento liminar.

**§ 1º** Os prazos previstos na presente Instrução aplicar-se-ão aos processos definidos como prioritários em conjunto com a Unidade Demandante, de acordo com a prévia disponibilidade orçamentária e financeira prevista no PTA;

**§ 2º** Os processos não previstos no PTA deverão ser submetidos à apreciação dos Ordenadores de Despesas para deliberação acerca do seu prosseguimento, sendo de responsabilidade da Unidade Demandante, caso deferido, adotar providências em conjunto com o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER para suplementação e/ou remanejamento da dotação orçamentária e financeira.

**§ 3º** As demandas em desconformidade com o cronograma referido no *caput*, somente serão processadas mediante justificativa da Unidade Demandante e autorização expressa dos Ordenadores de Despesas em conjunto com a Superintendência de Aquisições e Contratos, salvo nos casos de renovação dos contratos de serviços continuados, aquisições e/ou contratações de recursos de Convênio ou Emendas Parlamentares.

**Art. 2º.** Todo e qualquer processo de aquisição/contratação das Unidades Demandantes deverão apresentar:

**I - Termo de Referência** elaborado pela Unidade Demandante, conforme modelo constante no Anexo I, disponibilizado no *site* da SESP, devidamente rubricado em todas as vias, devendo observar:

- A conveniência e oportunidade da aquisição/contratação alinhada aos aspectos da vantajosidade econômica e locais apropriados para o estoque;
- O dimensionamento da quantidade observando um rigoroso planejamento, cuja estimativa tenha sido obtida mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- Que a especificação completa do bem a ser adquirido não considerou a indicação de marca e modelo específicos que limitem a competição, ressalvados os casos previstos na legislação.
- Que a solicitação observe as metas previstas no PPA, na LOA e PTA;
- Que a solicitação indique a Dotação Orçamentária e Financeira para realização do processo de aquisição/contratação. Em se tratando de mais de uma Dotação Orçamentária e Financeira deverá constar Anexo ao Termo de Referência a planilha demonstrativa dos valores a serem empenhados por unidade, projeto atividade e fornecedor, se for o caso;
- Quando se tratar de aquisição estimada que irá ultrapassar o exercício financeiro, deverá constar o valor estimado a ser empenhado naquele exercício e o valor a ser considerado para o próximo exercício.
- Que a solicitação atenda ao princípio da padronização, quando for o caso;
- Em se tratando de adesões "carona" ou quando a SESP for participante do Sistema de Registro de Preços da SEPLAG/MT ou



de outro Órgão Federal, após o diagnóstico da necessidade administrativa, a caracterização do objeto a ser adquirido e demonstrada a motivação técnica, poderá o Termo de Referência indicar a existência de Ata de Registro de Preços que se pretende aderir e que esta é a solução mais adequada em vista da necessidade administrativa a ser atendida.

h) O Termo de Referência deverá conter a modalidade do procedimento licitatório, sendo possível sua alteração (após avaliação) conforme recomendação da Superintendência de Aquisições e Contratos da SESP.

i) Caso seja necessário substituir o Termo de Referência já assinado, o servidor responsável pela elaboração deverá registrar o cancelamento em todas as folhas do TR anterior, por meio de carimbo, bem como fazer a substituição no Sistema SIAG. Sendo o caso de retificação parcial do Termo de Referência que não altere substancialmente o objeto, poderá fazê-lo por meio de ERRATA da informação, se for útil enquanto o processo tramita entre as unidades, devendo essa errata ser inserida no Sistema SIAG.

j) O Termo de Referência deverá conter a informação de que a Unidade Demandante verificou a inexistência de Registro de Preços disponível na SEPLAG/MT, quando tratar-se de aquisição/contratação mediante: Pregão, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Adesão Carona a Ata de Registro de Preços, Inexigibilidade e Dispensa de Licitação prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

k) As Unidades Demandantes deverão registrar o processo no SIAG para todas as modalidades licitatórias e/ou modalidades de aquisição, devendo observar se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, deverão criar novo item atento para as vedações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos autos do processo.

l) O preço de referência (mapa comparativo de preços) será providenciado pela Unidade Demandante, nos moldes constantes no art. 7º do Decreto nº 840/2017 e suas alterações, **devendo constar os parâmetros utilizados na elaboração da cesta de preços e justificada a ausência de qualquer das fontes descritas no §1º do referido artigo**, bem como deverá ser incluído no SIAG o arquivo digitalizado dos contratos, atas, orçamentos, etc., utilizados para compor o preço de referência. Após sua emissão, o mesmo deverá ser validado pela respectiva Unidade Demandante.

## II - Da formação de preço de referência:

a) **Adesão "Carona" Atas de Registro de Preços:** a Unidade Demandante deverá providenciar a comprovação da vantagem, nos moldes constantes no art. 7º do Decreto 840/2017 e suas alterações, **devendo constar os parâmetros utilizados na elaboração da cesta de preços e justificada a ausência de qualquer das fontes descritas no §1º do referido artigo**, devendo ainda ser elaborada uma tabela comparativa dos preços utilizados.

b) **Utilização de Atas de Registro de Preços:** só será necessária a comprovação da vantagem quando a vigência da Ata for superior a 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso a Unidade Demandante deverá providenciar a comprovação da vantagem, nos moldes constantes no art. 7º do Decreto 840/2017 e suas alterações, **devendo constar os parâmetros utilizados na elaboração da cesta de preços e justificada a ausência de qualquer das fontes descritas no §1º do referido artigo**, devendo ainda ser elaborada uma tabela comparativa dos preços utilizados.

c) **Inexigibilidade e Dispensa Emergencial:** 03 (três) preços, por meio de notas fiscais ou contratos da empresa a ser contratada, formalizados com outros órgãos da Administração Pública ou iniciativa privada. Deverá ser elaborada uma tabela comparativa dos preços utilizados. Quando o quantitativo apresentado nas NF ou Contratos forem inferiores ao contrato de referências de preço, somente será aceito mediante a elaboração de justificativa fundamentada pela Unidade Demandante.

d) **Dispensa art. 24, X da Lei 8666/93 (locação de imóvel):** a Unidade Demandante deverá providenciar junto a SINFRA/SACID o Laudo de Avaliação do Imóvel para comprovação do valor do aluguel a ser pago.

e) **Pregão:** o Mapa Comparativo de Preços será elaborado pela Unidade Demandante, a qual deverá certificar-se de que os preços constantes no mapa comparativo estão condizentes com os produtos/serviços constantes no Termo de Referência e, após, validá-los.

f) **Compra Direta** (Dispensa, art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93): a Unidade Demandante deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços a ser inserido no SIAG, as quais serão datadas, assinadas em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, além de 01 (um) atestado de capacidade técnica da proposta de menor preço quando não for entrega imediata.

g) Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos

valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de preços, oriundos das fontes elencadas no art. 7º do Decreto 840/2017 e suas alterações, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

h) Deverá ainda ser realizada pela Unidade Demandante a análise crítica do mapa comparativo, visando certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado. A análise deverá ser realizada por servidor ou setor diverso daquele que elaborou o mapa comparativo.

## III - Comprovação do Registro do Processo no SIAG:

a) As Unidades Demandantes deverão cadastrar o processo no sistema, devendo observar se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, deverão criar novo item, atento para as vedações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos autos do processo.

b) Além de cadastrar o processo no Sistema SIAG, as Unidades Demandantes deverão criar as planilhas de aquisição com os itens constantes no Termo de Referência, bem como anexar todos os documentos constantes no *checklist* disponibilizado no *site* da SESP, dentro do Sistema.

## IV - Aprovação ou informação ao CONDES.

**§1º.** Quando a SESP for "aderente" à Ata de Registro de Preços como "carona", deverá ser observado o prazo de 90 (noventa) dias para a referida adesão, contado após a autorização pelo gerenciador, prorrogável a pedido do aderente, observado o prazo de vigência da Ata, nos casos de órgãos federais.

**§2º.** Caso o órgão gerenciador seja de outra Unidade da Federação, solicitar que conste na autorização para adesão, o prazo de sua validade ou indicar o prazo constante na legislação local.

**Art. 3º.** A não observância dos requisitos indispensáveis/essenciais ensejarão a restituição do processo para a Unidade Demandante para a devida instrução.

**Art. 4º.** Nas aquisições relativas a obras e serviços de engenharia, a instrução processual será realizada pela Coordenadoria de Obras e Manutenção - COOMAN e setores subordinados.

**§1º.** Caberá à Unidade Demandante o planejamento e monitoramento das suas respectivas ações, juntamente com a COOMAN, devendo sempre que necessário prestar as informações solicitadas, em especial quanto à previsão orçamentária para atendimento da demanda.

**Art. 5º.** As certidões ou documentos equivalentes, emitidos pelos órgãos competentes com prazo de validade expresso, que instruírem os processos de aquisição/contratação deverão estar válidos no momento do recebimento no protocolo da SESP, bem como na fase de assinatura do contrato/ordem de fornecimento e pagamento.

**§ 1º.** Os documentos referidos no *caput*, que se encontrarem vencidos no momento da assinatura do contrato ou do pagamento, não poderão ser devolvidos para as Unidades Demandantes, cabendo à Coordenadoria de Contratos ou à Gerência de Execução Financeira adotar as providências necessárias quanto à emissão de novas certidões, ressalvados aqueles em que a sua emissão não está disponível em *sites* eletrônicos.

**§2º.** Nos casos de processos instruídos pelas Unidades da Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, os documentos referidos no *caput* deverão ser apresentados para o *checklist*.

**§3º.** Para as certidões que não trazem em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias.

**§4º.** Os documentos que instruírem os processos de aquisição deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou cópias enviadas através de e-mail propriamente certificadas por servidor público devidamente identificado, salvo aqueles que puderem ser confirmada sua autenticidade via internet.

## Seção II

Dos procedimentos necessários à formalização das aquisições/contratações Consolidadas

**Art.6º.** Em sendo deliberado pela Secretaria Adjunta de Administração Sistemática - SAAS a necessidade em ser formalizada aquisição consolidada, o Termo de Referência será elaborado pela Superintendência responsável, quando se tratar de bens/serviços comuns.

**§1º.** No momento em que forem solicitadas as informações para a elaboração do Termo de Referência, as Unidades deverão responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem contempladas na consolidação.

**§2º.** Quando se tratar de utilização à Ata de Registro de Preços da SEPLAG ou Ata da SESP, a Unidade deverá respeitar o limite do quantitativo informado na pesquisa.

**Art.7º.** Após elaborado o Termo de Referência, a Coordenadoria solicitará via *e-mail* a presença dos fiscais indicados, responsáveis pelas dotações orçamentárias e responsáveis técnicos, quando for o caso, que deverão comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para assinatura do Termo de Referência, sob pena de exclusão do processo de aquisição/contratação.

**Art. 8º.** Quando a aquisição de bens/contratação de serviços possuir ca-

**racterísticas específicas** de uso comum das Forças de Segurança, em sendo decidido pela consolidação, o Termo de Referência e a instrução do processo serão realizados em conjunto por representantes das Unidades interessadas na aquisição, sob a orientação da respectiva Superintendência responsável.

### Seção III

Dos procedimentos necessários à formalização do Registro de Preços pela SESP

**Art. 9º.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá realizar licitação para Registro de Preços quando devidamente comprovada a exclusividade do objeto, afeto à sua atividade específica e não enquadrado como bem ou serviço comum a todos os órgãos do executivo estadual.

**§1º.** A Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC é o setor responsável pelos procedimentos do registro de preços, sendo sua atribuição a análise do seu cabimento, quando a Unidade Demandante solicitar esse tipo de contratação.

**§ 2º.** A Intenção de Registro de Preços - IRP é procedimento obrigatório e deverá seguir o disposto no Decreto nº 840/2017, bem como as demais regras ali constantes.

**§3º.** A **Unidade Demandante** deverá realizar pesquisa periódica de mercado a cada 180 (cento e oitenta) dias para comprovação da vantajosidade dos preços registrados em Ata, que deverá ser entregue à Superintendência de Aquisições e Contratos para ser disponibilizado no *site* da SESP.

### TÍTULO II

#### DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 10º.** Antes da formalização do processo de aquisição/contratação de bens e serviços, a Unidade Demandante deverá enviar o **Termo de Referência**, por *e-mail* (trnger@sesp.mt.gov.br), ao Núcleo de Gestão Estratégico para Resultados - NGER, para análise e manifestação no prazo de 03 (três) dias quanto à adequação da disponibilidade orçamentária e financeira no PTA para a despesa.

**§1º.** As demandas que não dispuserem de dotação orçamentária prévia para cobertura em sua plenitude, terão os prazos do *caput* suspensos e deverão ser avaliadas pelos Ordenadores de Despesas, juntamente com o NGER e a **Unidade Demandante**, para análise quanto à suplementação e/ou remanejamento e posterior decisão quanto ao seu prosseguimento, expedindo-se declaração específica dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 11.** Após a validação do NGER quanto à adequação da dotação orçamentária a ser inserida no Termo de Referência, este deverá ser enviado (por *e-mail* com cópia para Unidade Demandante) à **Equipe de Conferência de TR**, sob a responsabilidade da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, que terá a atribuição de analisá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do *e-mail* e, após, orientar a Unidade Demandante quanto às correções, caso sejam necessárias.

**§1º.** O prazo de 5 (cinco) dias para análise do TR pela Equipe de Conferência poderá ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade do objeto da aquisição, devendo a Equipe comunicar por *e-mail* a Unidade Demandante quanto à prorrogação.

**§2º.** Após a validação do TR, a Unidade Demandante deverá protocolizar o processo de aquisição/contratação e **endereçá-lo à Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC.**

**§3º.** Nas aquisições relativas a obras e serviços de engenharia a análise do Termo de Referência caberá à Coordenadoria de Obras e Manutenção - COOMAN, devendo ser observado o prazo estabelecido no *caput*.

**Art. 12.** A unidade responsável pelo procedimento de aquisição/contratação deverá observar quando da instrução do processo os termos desta Instrução Normativa, bem como das demais normas pertinentes.

### TÍTULO III PRAZOS

**Art. 13.** Recebido o processo pelo setor, deverão ser observados os seguintes prazos:

- I - Superintendência de Aquisições e Contratos: até 60 (sessenta) dias;
- II - Superintendência de Orçamentos, Convênios e Finanças: até 08 (oito) dias;
- III - Unidade Jurídica: até 15 (quinze) dias.
- IV - Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública: até 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** A unidade/setor demandante deverá realizar o acompanhamento e monitoramento dos seus processos junto aos setores da SESP em que os autos se encontram.

**Art. 14.** Os prazos previstos na presente instrução ficarão suspensos em caso de encaminhamento para outros órgãos, tais como: CONDES, SEPLAG, SINFRA, MTI, SEFAZ, dentre outros, e quando for objeto de cumprimento dos prazos legais e/ou recursais de acordo com a respectiva modalidade de licitação.

**Parágrafo único.** A Superintendência de Aquisições e Contratos diligenciará para que o processo permaneça nos Órgãos mencionados pelo

prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Art. 15.** Os processos de adesão deverão ser encaminhadas a SUAC para os devidos tramites com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço, sob pena de indeferimento do processo e devolução a unidade para instrução na modalidade pregão eletrônico.

### TÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Art. 16.** A Gerência de Aditivos - GEAD encaminhará à Unidade Demandante, com antecedência mínima de 06 (seis) meses do término da vigência do contrato, comunicação para que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação do contrato.

**Parágrafo único.** Quando a Unidade Demandante optar pela prorrogação do contrato, esta deverá restituir a GEAD o processo devidamente instruído com toda a documentação necessária para a tramitação da prorrogação, **impreterivelmente, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato**, sob pena de não conclusão da prorrogação dentro da vigência contratual.

**Art. 17.** Nas prorrogações de locação de imóvel, a Unidade Demandante deverá providenciar junto com o Laudo de Avaliação do Imóvel emitido pela SINFRA/SACID, uma justificativa elencando as razões para permanência no imóvel locado, bem como os gastos de uma possível mudança, para fins de comprovação da vantajosidade.

**Art. 18.** Nos processos que implicarem em aumento de despesa, após a elaboração da Informação Técnica da Coordenadoria de Contabilidade da SESP, a Gerência de Aditivos - GEAD solicitará junto ao NGER a disponibilidade orçamentária para cobertura de acréscimos contratuais e reajustes, indicando o valor a ser alterado.

**Art. 19.** Nos casos de reajuste e repactuação a Unidade Gestora do contrato deverá encaminhar a GEAD todas as informações detalhadas quanto da execução do contrato, para dar o devido suporte a Coordenadoria de Contabilidade na elaboração da Informação Técnica.

### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Caso o objeto demandado seja de utilização corporativa, deverá ser respeitado o cronograma de aquisição/contratação da SESP/SEPLAG-MT.

**Art. 21.** O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa e das demais normas pertinentes, sem justificativa plausível, sujeita os responsáveis à abertura de procedimento administrativo cabível à espécie, nos termos do disposto no Título V da Lei Complementar nº 04/90 e na Lei Complementar nº 207/2004, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal.

**Art. 22.** Aplicam-se as disposições desta IN aos processos de alterações dos contratos administrativos, inclusive os *checklist*, no que couber.

**Art. 23.** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Instrução Normativa nº 001/2019/GAB/SESP, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2019.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2020.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(ORIGINAL ASSINADO)

**Dinalva Oriede da Silva Souza**  
Presidente da Fundação Nova Chance

#### ANEXO I

##### TERMO DE REFERÊNCIA

(disponibilizado no *site* da SESP)

ANEXO II	Até 31 de Julho/20
CRONOGRAMA DE DEMANDAS DAS UNIDADES DA SESP - INSTRUÇÃO	
PROCESSAMENTO	Até 31 de Outubro/20

#### ANEXO III CHECKLIST

(disponibilizado do *site* da SESP)



## PORTARIA N.º 315/2019/GAB-SESP-MT

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

**O Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FT	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FS
<b>0001 - SESP</b>							
SESP	589874/2019	005/2017	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.	WLAMIR ASSAD DE LIMA (293800)	02/09/2019	ANTÔNIO AURELIANO FERREIRA DE SOUZA (232075)	02/09/2019
CIOPAER	599925/2019	200/2016	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (TICKET LOG)	-	-	FABIANO DE SOUZA ASSUNÇÃO (229889)	01/12/2019
SESP	586774/2019	039/2019	GRÁFICA DO PRETO LTDA ME	MARIA JUCÉLIA MARTINS BATISTA (226012)	27/11/2019	WILLIAN CARLOS DA SILVA (280185)	27/11/2019
SESP	586774/2019	029/2019	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	MARIA JUCÉLIA MARTINS BATISTA (226012)	27/11/2019	WILLIAN CARLOS DA SILVA (280185)	27/11/2019
CIOPAER	639680/2019	050/2019	HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS	-	-	FELIPE KARIM DA SILVA SHIRO (232606)	
<b>0003 - PJC</b>							
PJC	602256/2019	006/2016	JOÃO BATISTA FERREIRA BORGES	-	-	MARCELO ELOI GIRON (234282)	Data de publicação
<b>0004 - CBM</b>							
CBM	620403/2019	037/2017	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SÁ (71824)	23/07/2019	NELIO GUSMÃO RODRIGUES DE MIRANDA (71726))	
<b>0005 - POLITEC</b>							
POLITEC	581405/2019	097/2018	CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017	-	-	JOSE ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA (56045)	publicação
POLITEC	627158/2019	063/2019	CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	JOACY ARRUDA MARTINHO (117447)	10/12/2019	KATIUSCE SOARES KERSCH (233663)	10/12/2019
POLITEC	619549/2019	058/2016	PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA.	KATIUSCE SOARES KERSCH (233663)	10/12/2019	SIMONE MOURA CAPELASSO(233226)	10/12/2019
<b>SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>							
SISPEN	610281/2019	030/2014/ SISPEN	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	ADRIELLE SILVA DA CRUZ (258125)	05/12/2019	CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA (680240)	05/12/2019
SISPEN	595029/2019	114/2014/ SISPEN	VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA	LEONARDO DA SILVA FERREIRA (233358)	29/11/2019	ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA (83985)	29/11/2019
SISPEN	600138/2019	042/2016/ SISPEN	F ROCHA & CIA LTDA	ADRIELLE SILVA DA CRUZ (258125)	03/12/2019	CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA (68024)	03/12/2019
SISPEN	618132/2019	040/2017/ SISPEN	VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA	RONI DE SOUZA(220004)	02/12/2019	CLEMIR CANDELORIO DE OLANDRA (220014)	02/12/2019

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2019.

**Carlos George de Carvalho Davim**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(original assinado)

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Papa João Paulo II do Município de Itaúba/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 24 de janeiro de 2020, às 9 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 25 de janeiro, às 1 h e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Papa João Paulo II Aquisição do Edital: Escola Estadual Papa João Paulo II na Avenida Brasil, nº504, Centro, Itaúba - MT. Telefone (66): 3561-1302 Email: [itb.ee.joaop.segundo@educacao.mt.gov.br](mailto:itb.ee.joaop.segundo@educacao.mt.gov.br). Presidente da Comissão da Chamada Pública: Diretor Edinei Gleison da Silva colhiado

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Nova Xavantina/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Nova Xavantina/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa n.º. 005/2019/GS/SEDUC/MT.CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de janeiro de 2020 às 14:30 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de janeiro de 2020 às às 15:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 24 de janeiro de 2020, às 14:30 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Nova Xavantina. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica de Nova Xavantina. E-mail: [NXA.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:NXA.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) PREGOEIRO OFICIAL: Silvanio Vicente da Silva**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Água Boa/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Três Escolas Estaduais do Município de Água Boa /MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa n.º. 005/2019/GS/SEDUC/MT.CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 30 de Janeiro de 2020 às 14:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 30 de Janeiro de 2020 às 14:30 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 31/01/2020 14:00 HS. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Água Boa, Av. Av. Planalto nº321, Sala 23, 2º piso Centro Empresarial, Bairro Centro. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [agb.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:agb.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) PREGOEIRO (A) OFICIAL: Marcelo Pereira de Souza.**

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2018/SEDEC PROCESSO N.º 489303/2019**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ n.º 03.507.415/0013-88.

**CONTRATADO:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. EPP - CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 018/2018/SEDEC, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 06/12/2019, correspondendo ao valor anual do contrato n.º 018/2018/SEDEC, conforme o 1º Termo Aditivo formalizado, qual seja R\$ 124.538,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.538,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17101.2006.33903000.196

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**ASSINATURA:** 05/12/2019.

**ASSINAM: CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA** - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante - **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA** - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. EPP - Contratada.

**Comunicado n.º 012/2019 - PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A** que a empresa abaixo, processo de protocolo n.º **83536/2019 de 25/02/2019**, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM n.º 618/2019 publicada em 27/12/2019**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: JACIARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

Inscrição Estadual: 13.426.638-2

CNPJ: 13.845.160/0001-83 Endereço: RODOVIA BR 364/163 S/N KM 270,6 QUADRA 02 LOTE 02, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.820-000, JACIARA-MT.

Produtos: PERFIS DOBRADOS DE FERRO, VIGAS LAMINADAS DE FERRO, TELHAS METÁLICAS, TUBOS DE FERRO, CALHAS DE CHAPAS DE FERRO, TUBOS GALVANIZADOS, LAMBRIS DE FERRO, TELAS ARTÍSTICAS EM FERRO, COLUNAS EM FERRO, TRELIÇAS EM FERRO, ESQUADRIAS EM FERRO, VERGALHÃO, TORRES METÁLICAS, CHAPAS DE FERRO, BOBINA GALVANIZADA E GALVALUME, AÇOS LAMINADOS, AÇOS TREFILADOS E EIXOS INDUSTRIAIS.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**SFCEI****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 0264-2019/SECEL, ref. ao processo n.º 566417/2019 - SECEL/MT: Publicado no diário Oficial no dia 30 de dezembro de 2019 n.º 27660 pg. 63.**

**Onde se lê:**

VIGÊNCIA: 27/12/2020 a 28/02/2020.

**Leia-se:**

VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 28/02/2020.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0445-2019/SECEL, ref. ao processo nº 567724/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Associação Mato-grossense de Cultura -- CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

**OBJETO:** Realização do 26º Aniversário de Alto Boa Vista.  
**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2290 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTES:** 100 - **VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.19.000860-3 (Data do Empenho 29/11/2019).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**FISCAL:** Cypriano Agostinho Curvo - Matrícula nº 112905

**VIGÊNCIA:** 20/12/2019 à 31/03/2020.

**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcos Levi de Barros - Presidente da Associação Mato-grossense de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE OFFÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0329-2019/SECEL referente ao Processo nº 466132/2019**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos de MT - CNPJ nº 11.317.627/0001-97.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 01/03/2020.

**ASSINATURA:** 30/12/2019.

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0480-2019/SECEL, ref. ao processo nº 567732/2019 - SECEL/MT: Publicado no diário Oficial no dia 30 de dezembro de 2019 nº 27660 pg. 62.**

**Onde se lê:**

VIGÊNCIA: 13/12/2020 a 28/02/2020

**Leia-se:**

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 28/02/2020.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0485-2019/SECEL, ref. ao processo nº 567699/2019 - SECEL/MT: Publicado no diário Oficial no dia 26 de dezembro de 2019 nº 27658 pg. 51.**

**Onde se lê:**

**OBJETO:** Multiplataforma do Amanhã

**Leia-se:**

**OBJETO:** Multiplataforma Estado do Amanhã.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 03/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 72415/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Plano B Produtora de Filmes - CNPJ: 13.207.081/0001-47

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 30/06/2020.

**ASSINATURA:** 28/12/2019

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO ACORDO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA VIAÇÃO NOVO HORIZONTE. Ref. ao processo nº 411205/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Empresa Viação Novo Horizonte - CNPJ nº 60.829.264/0026-32.

**OBJETO:** Prestação de serviço em forma de patrocínio, no qual a PATROCINADORA Viação Novo Horizonte se propõe a realizar as metas contidas no cronograma do PROJETO CAMINHOS DA CULTURA.

**FISCAL:** Vicente Paulo José da Silva Justo - Matrícula nº 142695.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2019 a 09/10/2020.

**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Ricardo Budtinger - Empresa Viação Novo Horizonte.

**EXTRATO DO ACORDO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E DO OUTRO LADO, a AMTU - Associação de Mutuários dos Transportadores Urbanos - CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE: PANTANAL TRANSPORTES, CARIBUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA E CMT - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES. Ref. ao processo nº 411186/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a AMTU - Associação de Mutuários dos Transportadores Urbanos - CNPJ nº 24.671.422/0001-57.

**OBJETO:** Prestação de serviço em forma de patrocínio, no qual a PATROCINADORA AMTU - Associação de Mutuários dos Transportadores Urbanos - Cuiabá, Várzea Grande se propõe a realizar as metas contidas no cronograma do PROJETO CAMINHOS DA CULTURA.

**FISCAL:** Vicente Paulo José da Silva Justo - Matrícula nº 142695.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2019 a 09/10/2020.

**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Rômulo César Botelho - AMTU - Associação de Mutuários dos Transportadores Urbanos.

**PORTARIA Nº. 124/2019/SECEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor GERALDO CESAR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 138592, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 018/2019/SECEL, firmado com a empresa K. Q. MOURA, CNPJ nº. 11.030.631/0001-70.

**Art. 2º** Designar a servidora LUCIETE DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 217008, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 018/2019/SECEL.

**Art. 3º** Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

**Art. 4º** O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 442204/20198, cujo objeto é a O presente contrato tem como objeto o fornecimento de etanol, gasolina comum, diesel e diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, com atuação em Cuiabá e no interior do Estado, para os veículos pertencentes, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, locados e/ou requisitados a serviço do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes neste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº. 035/2018/ALMT e seus anexos, no valor total de R\$ 406.420,85 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 11/12/2019.

**Art. 6º** Revogar as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Dezembro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ  
 Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.  
 (original assinada)



**PORTARIA Nº. 125/2019/SECEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora REBECA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 239588, para exercer a função de fiscal do Contrato 270/2019/FUNDED, firmado com a empresa TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 36.909.349/0001-98.

**Art. 2º** Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO, matrícula nº 207998, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato 270/2019/FUNDED.

**Art. 3º** Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

**Art. 4º** O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 64409/2019/SECEL, **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED, nas especificações constantes no Pregão Eletrônico nº. 018/2018/TJ/MT, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos; **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2018/TJ/MT e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição; no valor total de R\$ 2.252.105,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 11/12/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Dezembro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.  
(original assinada)

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 473/2019/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso VIII do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato e atendendo ao disposto no artigo 8º da Resolução Normativa nº 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Criar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TP e atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado de todas as tomadas de contas especiais instauradas nesta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos, sendo presidido pelo primeiro:

**ELIBERTO FRANCISCO DA CRUZ**, PTNS do SUS, matrícula nº 61100  
**RODRIGO AFONSO DA COSTA RIBEIRO**, PTNM do SUS, Matrícula nº 104727

**KADD HAEG MACIEL**, PTNS do SUS, Matrícula nº 111653  
**JAIR DE SOUZA MOREIRA**, PTNS do SUS, Matrícula nº 103017  
**MILTON ALVES PEDROZO**, PTNS do SUS, Matrícula nº 58328.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dedicará tempo integral e exclusivo para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2019

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 469/2019/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o ATO nº 583/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2019, que nomeou a Sra. **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI** - Secretária Adjunta Executiva de Saúde, nível DGA-2, a partir de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 465/2019/GBSES, que delega as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso - FES/MT, a Secretária Adjunta Executiva de Saúde - **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, pelo período de **02 a 11 de janeiro de 2020**.

**CONSIDERANDO** o usufruto das férias da Secretária Executiva de Saúde, **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, no período de **13 a 27 janeiro de 2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **EUGENIA FRANCISCA DE CARVALHO CALLEJAS**, PTNSSL - SUS, Matrícula: 120737, para responder pela **Secretaria Adjunta Executiva de Saúde**, no período de **02 a 27 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá - MT, 27 de dezembro de 2019.

Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial de 30/12/2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 472/2019/GBSES**

Normatiza o Estágio e/ou Prática Curricular no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 66, Incisos III e V, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** a disposição do Inciso III, do Art. 200 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.996 de 20/08/2007, que dispõe

sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Decreto Estadual 1.360 de 10/09/2012 alterado pelo Decreto 1.786 de 06/06/2013 (Artigos 1 e 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1 de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio e/ou Prática Curricular de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Normatizar o Estágio e/ou Prática Curricular no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (ESP/MT) e da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP/SES), destinado preferencialmente, a estudantes matriculados em Instituições de Ensino Públicas, bem como, em Instituições de Ensino Privadas, com frequência efetiva em cursos regulares de nível técnico, pós-técnico, graduação e pós-graduação.

§ 1º Entende-se por Estágio e/ou Prática Curricular, a estratégia de aprendizagem e integração teórico-prática, intencionalmente e obrigatoriamente agregada ao currículo do curso, nos termos da legislação específica e das normas vigentes sobre a matéria, cuja carga horária deve ser adicionada aos mínimos exigidos para a respectiva habilitação profissional.

§ 2º O Estágio e/ou Prática Curricular das Residências em Saúde atenderá a legislação específica das Residências em Saúde.

**Art. 2º** O Estágio e/ou Prática Curricular devem comportar atividades relacionadas ao projeto pedagógico do curso, considerar as necessidades do serviço e propiciar o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional para, pelo e no SUS.

**Art. 3º** Para fins de Estágio e/ou Prática Curricular nas Unidades da SES/MT, será firmado Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, entre a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, e as Instituições de Ensino, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada entidade.

**Art. 4º** Para formalização do Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, será necessária a apresentação dos documentos abaixo, além de outros, que a SES/MT entender indispensáveis para a celebração:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J. da Instituição de Ensino;
- b) Cópia do Documento de Identidade e C.P.F. do Representante Legal;
- c) Contrato social, caso seja empresa privada;
- d) Documento que comprove a regularidade junto aos órgãos estaduais e federais de educação (credenciamento);
- e) Declaração em que conste a relação e os valores das mensalidades por curso/período, assinada pelo responsável legal da instituição;
- f) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Pessoa Jurídica;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais - Pessoa Jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único.** A vigência do Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes por iguais e sucessivos períodos, mediante o competente Termo Aditivo.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da **Escola de Saúde Pública/MT**, tem por obrigações:

- I - Emitir Parecer Pedagógico sobre o Plano de Estágio e/ou Prática

Curricular, por meio da Comissão Técnica de Análise do Plano de Estágio e/ou Prática Curricular;

II - Emitir Portaria Interna constando disposição favorável ou desfavorável à realização do Estágio e/ou Prática Curricular;

III - Capacitar o servidor da SES/MT para função de preceptoria, para acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho do educando em Estágio e/ou Prática Curricular, que seja compatível com sua formação profissional;

IV - Participar da produção científica oriunda de campo de Estágio e/ou Prática Curricular;

V - Coordenar o processo de análise dos resultados por meio do relatório técnico final, semestralmente ou de acordo com a carga horária do programa de Estágio e/ou Prática Curricular;

VI - Fomentar e apoiar pedagogicamente os processos de Residências em Saúde para as áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso (SUS/MT);

VII - Promover em conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas e as unidades da SES/MT, encontros entre as Instituições de Ensino, preceptores, supervisores e estagiários, quanto ao processo ensino-aprendizado nos cenários de práticas do SUS;

VIII - Promover em conjunto com as Comissões de Integração Ensino e Serviço-CIES, a organização de encontros regionais com os estagiários dos cenários de práticas do SUS;

IX - Manter diálogo permanente com a rede de ensino e o encontro de saberes para mudanças na formação e qualificação do perfil do Egresso na Educação Superior e na Educação Profissional de Nível Técnico, tendo em vista os princípios e diretrizes do SUS;

X - Manter sob sua guarda os processos contendo: Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, Plano de Estágio e/ou Prática Curricular, Relatórios e Termos Aditivos;

XI - Realizar a gestão dos processos de Estágios da SES/MT com a cooperação técnica das unidades que compõem a Estrutura Organizacional do órgão.

**Parágrafo único:** Para análise e emissão do parecer pedagógico sobre o Plano de Estágio e/ou Prática Curricular, a Instituição de Ensino deverá instruir processo, obrigatoriamente, com os seguintes documentos: Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular assinado pelas partes interessadas; Plano de Estágio e/ou Prática Curricular assinado pelas partes interessadas; Cópia da Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor de cada aluno/estagiário, com vigência para todo o período de estágio solicitado.

**Art. 6º** A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da **Superintendência de Gestão de Pessoas**, tem por obrigações:

I - Participar da Comissão Permanente de Análise Técnica de Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular;

II - Manter a disposição da fiscalização dos órgãos de controle, os documentos que comprovem a relação de Estágio e/ou Prática Curricular;

III - Acompanhar a atualização do banco de dados sobre Estágio e/ou Prática Curricular da Secretaria de Estado de Saúde, inclusive com atualização do número de vagas para Estágio e/ou Prática Curricular que cada Unidade de Serviço comporta e emitir relatórios gerenciais;

IV - Apoiar e acompanhar com a ESPMT os processos de Valorização e incentivo do servidor da SES/MT que assumir a função de preceptor, mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde, por meio de medidas, tais como: gestão de carga horária, certificação, incentivos para participação em eventos científicos e qualificação profissional.

**Art. 7º** A **Instituição de Ensino** tem por obrigações:

I - Preencher e atender os requisitos para celebração do Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular com a Secretaria Estadual de Saúde, por meio do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, no qual se estabelecem as obrigações de cada entidade/instituição;

II - Submeter à análise da ESPMT o Plano de Estágio e/ou Prática Curricular da Instituição de Ensino;

III - Capacitar os seus coordenadores e supervisores de Estágio e/ou Prática Curricular, considerando a proposta pedagógica do (s) curso (s) e as

necessidades dos serviços;

IV - Elaborar o Plano de Estágio e/ou Prática Curricular em conjunto com o servidor e/ou responsável indicado pela Unidade de Serviço, considerando as necessidades do campo de estágio e/ou prática curricular;

V - Oficializar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e Unidade de Serviço o período de recesso do estagiário, bem como qualquer alteração no cronograma de atividade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

VI - Contratar e apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada aluno/estagiário, com vigência para todo o período de estágio solicitado;

VII - Estabelecer em conjunto com a Unidade de Serviço, processos de monitoramento e avaliação do Estágio e/ou Prática Curricular;

VIII - Disponibilizar equipamento de proteção individual compatível para cada campo de Estágio e/ou Prática Curricular, bem como, material permanente, de consumo e expediente e didáticos adequados conforme Plano de Estágio e/ou Prática Curricular em número suficiente para quantidade de alunos e professores supervisores;

IX - Cumprir com a contrapartida, que deverá constar no Termo de Compromisso Institucional;

X - Cumprir com as atividades descritas no Plano de Estágio e/ou Prática Curricular;

XI - Manter e acompanhar a conferência e constatação da situação vacinal dos alunos que desenvolverão atividades em campos de Estágio nas Unidades de Saúde da SES/MT;

XII - Garantir que o(s) estagiário(s) apresente(m)-se trajados de acordo com as necessidades do local de Estágio e obrigatoriamente identificado(s);

XIII - Elaborar planejamento pedagógico do Estágio e/ou Prática Curricular com o preceptor e/ou responsável pelo acompanhamento indicado pela Unidade de Serviço, considerando as necessidades observadas pelos partícipes e estabelecendo o cronograma de atividade/avaliação com carga horária/período;

XIV - Comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e Unidade de Serviço, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, para os devidos ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular;

XV - No caso de desligamento do professor/supervisor de campo da Instituição de Ensino, esta deverá comunicar imediatamente, à Unidade de Serviço e a EPSMT, informando a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;

XVI - Apoiar e participar dos encontros entre as Instituições de Ensino, preceptores, supervisores e estagiários, quanto ao processo ensino aprendido nos cenários de práticas do SUS, realizados pela SES/MT;

XVII - Apoiar e participar dos encontros com os estagiários dos cenários de práticas do SUS, realizado pela SES/MT.

#### **Art. 8º A Unidade de Serviço tem por obrigações:**

I - Fomentar a integração das instituições de saúde e de ensino permitindo a aproximação da teoria com a prática e, com isso, possibilitar o surgimento de novas estratégias para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde;

II - Estimular a compreensão sobre o processo de trabalho em saúde, sob a ótica da educação interprofissional, da aprendizagem colaborativa, do cuidado integral à saúde individual e coletiva, contribuindo com os processos de formação de profissionais para, pelo e no SUS;

III - Identificar as necessidades/opportunidades de aprendizagem relacionadas ao processo de trabalho e às demandas da Unidade de Serviço;

IV - Definir e comunicar semestralmente à ESPMT o número de estagiários e preceptores por área de formação e por Unidade de Serviços mediante a complexidade, condições estruturais e de recursos materiais e humanos do serviço de atenção à saúde, respeitando as normatizações dos Conselhos de Classe e Diretrizes Curriculares Nacionais;

V - Estabelecer, em conjunto com a instituição de ensino, processos de elaboração do Plano de Estágio e/ou Prática Curricular, monitoramento, avaliação do Estágio e/ou Prática Curricular;

VI - Indicar servidor com formação de nível superior na Unidade de Serviço/Campo de Estágio e/ou Prática Curricular para ser referência para o coordenador de Estágio e/ou Prática Curricular, professor supervisor e estagiário;

VII - Estabelecer em conjunto com a Instituição de Ensino as contra-

partidas referentes às necessidades relacionadas ao processo de trabalho e às demandas da Unidade de Serviço, que deverão constar no Plano de Estágio e/ou Prática Curricular;

VIII - Oficializar à Instituição de ensino, através dos professores supervisores, qualquer irregularidade no desenvolvimento do Estágio e/ou Prática Curricular;

IX - Cooperar e participar dos encontros entre as Instituições de Ensino, preceptores, supervisores e estagiários, quanto ao processo ensino aprendido nos cenários de práticas do SUS, realizados pela SES/MT;

X - Cooperar e participar dos encontros com os estagiários dos cenários de práticas do SUS, realizado pela SES/MT;

XI - Desenvolver Campo de Estágio e/ou Prática Curricular com colaboração técnico e pedagógico da ESPMT.

#### **Art. 9º São atribuições do preceptor no âmbito da SES/MT:**

I - Participar da elaboração do Plano de Estágio e/ou Prática Curricular, efetivando o processo de ensino, serviço e comunidade que contribuirá para mudanças no processo de trabalho da unidade através;

II - Apoiar o processo de Estágio e/ou Prática Curricular nas Unidades de Serviço;

III - Elaborar em conjunto com a unidade de serviço, relatório semestral das atividades ou de acordo com a carga horária do programa de Estágio e/ou Prática Curricular, a partir do plano de atividades;

IV - Participar dos processos de qualificação referente do Campo de Estágio e/ou Prática Curricular no âmbito da SES/MT.

**Parágrafo único:** Entende-se por preceptor, o profissional/servidor com formação de nível superior da Unidade de Serviço/Campo de Estágio e/ou Prática Curricular que atuara como referência para o coordenador de Estágio e/ou Prática Curricular, professor supervisor e estagiário.

#### **Art. 10. Serão contrapartidas da Instituição Pública de Ensino:**

I - Prestar e oferecer assessoria, consultoria, cursos de formação e qualificação, cooperação técnico-científica para elaboração de programas e políticas de atenção à saúde, metodologias de formação docente e pedagógica, projetos de extensão, produção e publicação técnico-científicas de interesse da SES-MT;

II - Fornecer acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, serviços gráficos e material didático;

III - A previsão de no mínimo 10% das vagas para os servidores da SES/MT, nos editais de seleção dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, de acordo com a disponibilidade do programa de especialização e programas de mestrado e doutorado, conforme pactuação constante do Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular;

IV - O compartilhamento dos saberes e experiências de domínio da Instituição Pública de Ensino no auxílio dos processos educacionais da SES/MT.

#### **Art. 11. Serão contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas:**

I - Prestar e oferecer assessoria, consultoria, cursos de formação e qualificação, cooperação técnico-científica para elaboração de programas e políticas de atenção à saúde, metodologias de formação docente e pedagógica, projetos de extensão, produção e publicação técnico-científicas de interesse da SES-MT;

II - Fornecer acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, serviços gráficos, material didático, doação de bens móveis, acessórios, materiais permanentes, insumos e outros;

III - Os bens móveis, equipamentos, acessórios e materiais permanentes, que por ventura, sejam doados à SES/MT, deverão ser novos e/ou estar em perfeito estado de uso e conservação;

IV - Prestação de serviços de obras e serviços de engenharia nas Unidades de Saúde da SES-MT;

V - A previsão de no mínimo 10% das vagas para os servidores da SES/MT, nos editais de seleção dos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, de acordo com a disponibilidade do programa de especialização e programas de mestrado e doutorado, conforme pactuação constante do Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular.



**Art. 12.** As contrapartidas previstas nos artigos 10 e 11, dar-se-ão conforme abaixo:

I - A contrapartida de cada Instituição será estabelecida no Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular e deverá ser prestada no início do Estágio e/ou Prática Curricular, podendo em casos excepcionais, ter a estipulação de prazo distinto;

II - A entrega dos bens e/ou serviços solicitados, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização junto a SES/MT, observando o cumprimento dos requisitos administrativos e legais pertinentes;

III - O não cumprimento da contrapartida resultará na suspensão do Estágio e/ou Prática Curricular e rescisão do Termo vigente, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos até o adimplemento da obrigação.

**Art. 13.** A Secretaria de Estado de Saúde estabelece: Fluxo para aprovação de Estágio e/ou Prática Curricular (anexo I); Plano de Estágio e/ou Prática Curricular (anexo II) e Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular (anexo III), parte complementar desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições vigentes legalmente cabíveis.

**Art. 14.** A Secretaria de Estado de Saúde, no exercício de sua competência, poderá constituir instâncias colegiadas para dirimir questões não previstas nesta Portaria.

**Art. 15.** A Secretaria de Estado de Saúde, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Portaria.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 093/2019/GBSES, de 23 de abril de 2018.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019/MATO GROSSO SAÚDE

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 034/2019, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado DOCTOR MEDIC BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto o fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais e sínteses - OPME's e utilização de equipamentos para atendimento aos beneficiários do Mato Grosso Saúde.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/12/2019 a 15/12/2020.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - KARUSCA LANNER RAMOS/DOCTOR MEDIC BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI/CONTRATADO.

### INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### PORTARIA INDEA/MT N.º 175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre habilitação de Médico Veterinário Autônomo ou da iniciativa privada para atender evento agropecuário no Estado de Mato Grosso.*

**O PRESIDENTE DO INDEA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019; Considerando a Instrução normativa do MAPA nº 22 de junho de 2013;

Considerando o artigo 9º, da Lei 10.486 de 29 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 10.766/2018, que dispõe sobre defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o disciplinamento sobre habilitação de médico veterinário autônomo ou da iniciativa privada constante do Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto 1.393/2018; resolve:

**Art. 1º** Habilitar o Médico Veterinário CLEBER FERNANDO ANANIAS, inscrito no CRMV-MT sob n.º 3656, para fiscalizar a participação de EQUÍDEOS e RUMINANTES EM EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO ESTADO DO MATO GROSSO, observando as normas e dispositivos legais em vigor de sanidade e bem-estar animal.

**Parágrafo único:** O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso-CRMV/MT, fica cientificado para providências no âmbito de sua competência.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN  
Presidente (Original assinada)

### DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO Nº. 297/2019 (PROCESSO Nº 214046/2019)

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

**VIGÊNCIA:** Onde se lê "05/12/2019 a 04/12/2024", leia-se 04/12/2019 a 03/12/2024.

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO Nº. 394/2019 (PROCESSO Nº 356912/2019)

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

**VIGÊNCIA:** Onde se lê "01/12/2019 a 30/12/2024", leia-se 29/11/2019 a 28/11/2024.

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO Nº. 422/2019 (PROCESSO Nº 502850/2019)

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

**VIGÊNCIA:** Onde se lê "05/12/2019 a 04/12/2024", leia-se 04/12/2019 a 03/12/2024.

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO Nº. 427/2019 (PROCESSO Nº 501673/2019)

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

**VIGÊNCIA:** Onde se lê "05/12/2019 a 04/12/2024", leia-se 04/12/2019 a 03/12/2024.

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****COMUNICADO DE INCLUSÃO DE PARECER COMPLEMENTAR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019/SEPLAG  
Processo no 438.006/2018/SEPLAG**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão vem a público comunicar a complementação de PARECER TÉCNICO DE PROVA PRÁTICO DE CONCEITO documento incluído no Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT - <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como prazo de 06 (seis) dias úteis, comum a todas as partes, para manifestação deste complemento.

Cuiabá-MT, 30 dezembro de 2019.

**Lauberto Ferreira da Conceição**  
Pregoeiro Oficial/SEPLAG  
Original Assinado

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2019/SESP, protocolo nº 500588/2019**, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina e querosene de aviação) em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado e máquina portátil de registro de venda, visando o abastecimento da aeronaves do CIOPAer e CBM/MT, que teve seu início no dia 17/12/2019 e término no dia 23/12/2019, tendo sido o resultado do seu Lote Único, conforme segue abaixo

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Único	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA	03.817.702/0001-50	R\$ 2.528.135,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.528.135,00

ADJUDICO E HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 2.528.135,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais).

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)  
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM  
Secretário Adjunto de Segurança Pública

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** os lotes do Pregão Eletrônico nº 21/2019, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de arames (fio de selagem) para lacração, conforme prevê Resolução nº 231/2007 do CONTRAN, para atender a demanda do Detran/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA FINAL
1 Amplo	REBRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	56.036.825/0001-10	R\$ 109.000,00
1 ME/EPP/MEI			R\$ 17.440,00
TOTAL			R\$ 126.440,00

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2019.

**AUGUSTO S. S. CORDEIRO**  
Presidente por Designação  
DETRAN-MT

\*Republicado por correção da Autoridade Competente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019/DETRAN/MT**

O DETRAN-MT, por meio da Comissão, nomeada pela Portaria nº 567/2019/GP/DETRAN/MT de 07 de agosto de 2019, com publicação no Diário Oficial em 08 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a continuidade do **Pregão Eletrônico nº 24/2019/DETRAN/MT** após análise da proposta comercial.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado.

**REABERTURA DO CERTAME:** 02/01/2020 ÀS 13h00min (horário local).

**RETIRADA DE DOCUMENTOS:** <http://www.gestao.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detrans.mt.gov.br/web/detrans-transparencia/pregao>.

**INFORMAÇÕES:** (0\*\*65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: [licitacoes@detrans.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detrans.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2019.

**MAX DE MORAES LUCIDOS**  
Membro da Comissão

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DO PMI-001/2019**

Informo a quem possa interessar, que, a Comissão de Licitação que trata do CREDENCIAMENTO do procedimento de manifestação de interesse - PMI - 001/2019, para elaboração de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica, bem como a modelagem institucional adequada para subsidiar estrutura de modelo para Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos urbanos gerados no município de Água Boa - MT, no dia 27/12/2019, **CREDENCIOU** a empresa, **SARAGUAIA - SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 35.136.586/0001-09**, para o serviço requisitado pelo Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 001/2019. Fica desde já marcada a 1ª Reunião com a Prefeitura Municipal de Água Boa e Participante credenciado para o presente PMI, para o dia **07/01/2019 às 14:00** (horário de Brasília), que se realizará na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Av. Planalto, nº. 410, Centro - Água Boa - MT, conforme cronograma do edital.

Água Boa - MT, 27 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****AVISO DE RESULTADO  
CARTA CONVITE Nº. 004/2019**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 005/2019 e nº. 116/2019, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL." Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a empresa **ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.839.039/0001-05, com o valor total de 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças - MT, 31 de dezembro de 2019. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**- Presidente da CPL.

**AVISO DE RESULTADO  
CARTA CONVITE Nº. 003/2019**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 005/2019 e nº. 116/2019, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO BAIRRO ESPERANÇA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL." Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a empresa **J A TAVEIRA ENG. E CONSTR. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.299.045/0001-20, com o valor total de 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Alto Garças - MT, 20 de dezembro de 2019. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA** - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

O Município de Campinópolis - MT torna público que no Pregão Presencial nº 42/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ministrar aulas de Taekwondo, Tae-Dance e zumba; e instalação e manutenção em ar condicionado, foram vencedoras as empresas **A. M. DE ABREU EIRELI**, CNPJ nº 18.523.063/0001-98, no valor de R\$ 63.660,00 e **MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA**, CNPJ nº 23.060.216/0001-48 - Item 81304, no valor de : R\$ 4.500,00, total R\$ 54.000,00 . Campinópolis-MT, 30/12/2019.

**Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.**  
**ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****CITAÇÃO/INTIMAÇÃO  
CITAÇÃO Nº. 001/2019 - PAD 010/2019**

Citação: Ao Senhor **LAÉRCIO PEREIRA NUNES JUNIOR**, Médico Clínico Geral, matrícula 4061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 1.130/2006. Intimação: Prestar Depoimento. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2019, nomeada pela Portaria nº. 604/2019, datada de 27 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.368, páginas 112 e 113 do dia 03 de dezembro de 2019, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, em desfavor do senhor **LAÉRCIO PEREIRA NUNES JUNIOR**, conforme determinação do Prefeito Municipal via Termo de Julgamento constante nos autos da Sindicância Administrativa Nº 001/2019, COMUNICO a vossa senhoria quanta a abertura do referido Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao senhor. Bem como INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, ou enviar um defensor com a devida procuração para se fazer presente em seu lugar, às 14hs do dia 06 de janeiro de 2020, a fim de prestar declarações sobre as irregularidades descritas na portaria supracitada (cópia anexa), especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 222, V, da Lei Municipal nº 1.130/06.

**Silviane Cristina Olejas** - Presidente  
**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **17 de janeiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 30 de dezembro de 2019

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publique-se**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000117/2019 Modalidade Nr.: 00000054/2019. Modalidade: Pregão. Data da Adjudicação: 27/12/2019 Data da Homologação: 27/12/2019. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
4098 - CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP CNPJ: 15.371.628/0001-70						
45915 - SELADORA PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO ATÉ 0,20MM DE ESPESSURA. ACESSÓRIO: BANDEJA. ÁREA DE SELAGEM: 400MM. VOLTAGEM: 110/220V BIVOLT. PESO LÍQUIDO:8,5KGLARGURA: 400MM. PROFUNDIDADE: 240MM. ALTURA: 1000MM.		STN	UN - UNIDADE	1,0000	395,0000	395,00
48783 - CARRO MACA SIMPLES		STA LUZIA	UN-UNIDADE	1000	1.700,00	1.700,00
Total Itens:2		Total Fornecedor: 229.034,0000				

123326 - JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP CNPJ: 13.390.706/0001-59						
48776 AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS)		MIRAX / MV 100	UN - UNIDADE	1,0000	87.000,0000	87.000,00
48782 APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS		KTK / SAT 500	UN - UNIDADE	1,0000	142.034,0000	142.034,00
Total Itens: 2		Total Fornecedor: 229.034,0000				

124195 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME CNPJ: 24.864.422/0001-73						
3446 - COLPOSCÓPIO C/ VÍDEO P/CAPTURE DE IMAGEM		MEDPEJ	UN -UNIDADE	1,0000	14.000,0000	14.000,00
48786 - BALDE A PEDAL		PURIMAX	UN - UNIDADE	1,0000	250,0000	250,00
48798 - BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)		MEDICIR	UN - UNIDADE	1,0000	21.600,0000	21.600,00
Total Itens:3		Total Fornecedor: 35.850,0000				

126095 - INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 90.909.631/0001-10						
45916 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10°C A 40°C UMIDADE DE OPERAÇÃO 30% A 75% PRESSÃO ATMOSFÉRICA DE OPERAÇÃO 700 HPA A 1060 HPA (525 MMHG 795 MMHG) DIMENSÃO 295 X 225 X 155 MM PESO APROXIMADAMENTE 1,9KG.		INSTRAMED / I.ON	UN - UNIDADE	2,0000	5.000,0000	10.000,00
Total Itens: 1		Total Fornecedor: 10.000,0000				

132608 - R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.830.704/0001-45						
48773 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA		SANTA CLARA SCD03	UN - UNIDADE	40,0000	2.090,0000	83.600,00
48777 - BOMBA DE INFUSÃO		EQUIPMED SKU IP00	UN - UNIDADE	2,0000	4.000,0000	8.000,00
48779 - LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50KG)		RAMER MLHCB-31	UN - UNIDADE	1,0000	22.000,0000	22.000,00
48784 COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)		EVEREX OTSEVRC38	UN - UNIDADE	1,0000	3.000,0000	3.000,00
48785 CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ATÉ 20KG)		RAMER MEC -15	UN - UNIDADE	1,0000	15.300,0000	15.300,00
Total Itens:5		Total Fornecedor: 131.900,0000				

132623 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

36653 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM	MD/FD 200A	UN - UNIDADE	1,0000	364,0000	364,00
46561 - CARRO DE EMERGÊNCIA. CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE: AÇO PINTADO/AÇO INOX, POSSUI: SUPORTE PARA CILINDRO; SUPORTE PARA SORO; MÍNIMO DE 04 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, RÉGUA DE TOMADAS, TÁBUA DE MASSAGEM.	ARTMED/ART 102	UN - UNIDADE	2,0000	1.831,0500	3.662,10
47688 - MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	KOLPLAST / GO	UN - UNIDADE	1,0000	9.500,0000	9.500,00
48775 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DE ESTRUTURA FIXA, UTILIZADO PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/INTERVENÇÕES MÉDICAS.	INPROMED / INP 3X3	UN - UNIDADE	1,0000	25.480,0000	25.480,00
Total Itens: 4			Total Fornecedor: 39.006,1000		

132625 - OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 55.983.274/0001-30

45970 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP; CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO (APROX. 341 W); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS AUTOM.; ROTAÇÕES: 1.750 RPM; AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220V.	OLIDEF	UN - UNIDADE	2,0000	1.600,0000	3.200,00
Total Itens: 1			Total Fornecedor: 3.200,0000		

132641 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ: 18.031.325/0001-05

25581 - TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO. ALIMENTAÇÃO: BATERIA/PILHA	TOMATE	UN - UNIDADE	1,0000	120,0000	120,00
46564 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	WELMY	UN - UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,00
48771 APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO.	BIONET	UN - UNIDADE	1,0000	5.100,0000	5.100,00
48778 - BISTURI ULTRASSÔNICO	SORING	UN - UNIDADE	1,0000	81.000,0000	81.000,00
48781 - CARDIOTOCÓGRAFO	EDAN	UN - UNIDADE	1,0000	11.400,0000	11.400,00
Total Itens: 5			Total Fornecedor: 98.620,0000		

132674 - GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA EPP

CNPJ: 62.413.869/0001-15

48787 - INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)	GIGANTE	UN - UNIDADE	1,0000	21.600,0000	21.600,00
Total Itens: 1			Total Fornecedor: 21.600,0000		

132685 - KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

CNPJ: 79.805.263/0001-28

48774 - MESA CIRURGICA ELÉTRICA	KSS	UN - UNIDADE	1,0000	37.500,0000	37.500,00
Total Itens: 1			Total Fornecedor: 37.500,0000		
Total Geral: 608.805,1000					

DIAMANTINO, Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019  
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia/MT, conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2019.

**CONTRATADA:** BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

**VALOR:** R\$ 4.649.322,53 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

**DATA ASSINATURA:** 27/12/2019

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/12/2019 a 31/12/2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias corridos.

**DECRETO Nº 092/2019**

30/12/2019

*Decreta a rescisão contratual amigável com a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado de CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Vota Redonda nº951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO, e dá outras providências.*

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o descumprimento da Cláusula 11.1, a) do contrato nº029/2019, onde teve sua Ordem de Início de Serviços expedida na data de 18/10/2019, prorrogada por igual período do cronograma inicial sem início de execução da obra;

Considerando expirada na data de 16/12/2019 a vigência da execução da obra objeto do contrato acima citado, sem manifestação ou justificativa por parte da Contratada, em tempo hábil.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 Artigo. 79, inciso II, **rescindido o Contrato nº 029/2019**, referente ao Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS 007/2019, obra de "Melhorias em Iluminação Pública em Diversas Ruas e Avenidas" do município de Marcelândia - MT, tendo em vista o atraso da Contratada na execução da obra.

**ARTIGO 2º** - Deverá o Departamento de Licitação tomar as providências cabíveis para novo processo licitatório, tendo em vista que não há segundo colocado no certame.

**ARTIGO 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 30 de dezembro de 2019.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de iluminação pública em diversas ruas e avenidas no Município de Marcelândia-MT e no Distrito de Analândia do Norte-MT**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em atendimento ao Convênio firmado junto ao Ministério da Integração Nacional - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Coordenação de Convênios e Monitoramento. Contrato de Repasse de nº 862022/2017.

**CONTRATADA:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/05/2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15/03/2020

**DATA ASSINATURA:** 30/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT**, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), para restauração, manutenção e construção de estradas municipais, incluída todas suas obras de artes, situada na área rural do município. As coordenadas geográficas correspondentes são: INÍCIO - LAT.: 10°03'28,80"S / LONG.: 54°32'44,22"O / FINAL - LAT.: 10°03'25,26"S / LONG.: 54°35'29,95"O.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DE NOVA BANDEIRANTES - MT  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes da referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA 033/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2019 DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, na justificativa emitida pelos secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **RAZÃO SOCIAL: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. CNPJ: 01.840.707/0001-79.** Pelo valor Global de Estimado Total de: R\$: **339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)** fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes/MT 30 de dezembro de 2019.**

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 128/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** IMPACTO INDÚSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de camisetas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã do Norte - MT

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 121 (cento e vinte um) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de Dezembro 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****RESULTADO**

Tomada de Preço 04/2019

Na data de 12/12/2019 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT. 4723**

**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI 19.006.021/0001-42**  
**VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 106.929,10** Nova Guarita - MT, 30 de Dezembro de 2019.

**Idianes Teresinha Machado**

**Presidente CPL**

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.019**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 055/2.019, processo administrativo nº 087/2.019, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; vencedoras do certame RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, com o valor global final de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.776.642/0001-02, com o valor global final de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nova Xavantina - MT, 30 de dezembro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 56/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 56/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL LOGRADO DE SOUZA, ÁREA VERDE DA QUADRA 37 NO LOTEAMENTO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise dos recursos apresentados pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou e manteve habilitados os seguintes licitantes: **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI. Julgou e manteve inabilitada a seguinte empresa: CEDRO CONSTRUTORA LTDA**, por descumprir os seguintes itens do instrumento convocatório: 6.2.3.1, 4.4, 6.2.1.1, 6.2.1.3, alíneas a, b e c. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **13/01/2020, às 13:30 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 30 de dezembro de 2019

**Alfredo Vinícius Amoroso**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 62/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 62/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA DO NA SEDE DA UNEMAT, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, BAIRRO JARDIM ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada do recurso apresentado pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou e manteve habilitados os seguintes licitantes: **A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; LAGOTELA EIRELI. Julgou e manteve inabilitadas as seguintes empresas: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO**, por descumprir o item 1.0, b, item 01; **DVI CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, por descumprir o item 4.4 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **13/01/2020, às 15:30 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 30 de dezembro de 2019

**Alfredo Vinícius Amoroso**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**Publicar-65-99228-9990**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019A Prefeitura de Santo Antonio de Leverger através do Senhor Valdir Pereira de Castro Filho **Prefeito** Municipal com suas atribuições legais juntamente com a Procuradoria Municipal torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Empresa Angular Construtora EIRELI-EPP inscrito sobre o CNPJ: 25.402.803/0001-01. "Submetida à decisão da Procuradoria Geral do Município juntamente com o Gestor Municipal está devidamente **IMPROCEDENTE** o pedido do solicitante". Ratificando a decisão da pregoeira oficial desabilitando da Empresa Angular Construtora EIRELI-EPP inscrito sobre o CNPJ: 25.402.803/0001-01. As documentação inerente ao ato encontra se no auto processual. Santo Antonio de Leverger - MT, 30 de Dezembro de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE TUNEL GEL, 16X40 METROS PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - ETAPA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0435/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços de engenharia. FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA, CNPJ nº 32.315.455/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SHOW PIROTÉCNICO" (COM FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO), EM COMEMORAÇÃO AO REIVELLON 2019/2020. (CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA), ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0435/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços de engenharia. FAVORECIDA: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.922.660/0001-43. VALOR: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE. PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE TUNEL GEL, 16X40 METROS PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - ETAPA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0435/2019. FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA, CNPJ nº

32.315.455/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(dose) meses. UNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** PREFEITO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SHOW PIROTÉCNICO" (COM FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO), EM COMEMORAÇÃO AO REIVELLON 2019/2020. (CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA), ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0435/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. FAVORECIDA: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.922.660/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 25.050,00(vinte e cinco mil e cinquenta reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12(dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** PREFEITO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019**

**PROCESSO Nº 56/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O EVENTO "RÈVEILLON" 2019/2020, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - ETAPA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0435/2019-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. ARTISTAS: MAYCK & LYAN, NO DIA 31/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais). FAVORECIDA: BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 32.163.965/0001-91. Firmado em 23 de dezembro de 2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. VIGENCIA: 12 (dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019**

**PROCESSO Nº 55/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O EVENTO "RÈVEILLON" 2019/2020, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA A REALIZAÇÃO

DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - ETAPA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0435/2019-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. ARTISTAS: AVIÕES DA PISADINHA NO DIA 30/12/2019. VALOR GLOBAL: R\$44.260,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais). FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA/CNPJ nº 32.315.455/0001-92. Firmado em 23 de dezembro de 2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. VIGENCIA: 12 (dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019**

**PROCESSO Nº 054/2019**

**ADESÃO Nº 004/2019**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 - PROCESSO Nº 0153/2019, PREGÃO PRESENCIAL 0112/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - ETAPA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0435/2019. FIRMADO: em 26 de dezembro de 2019. EMPRESA CONTRATADA: J. PRESSI EIRELI - ME/CNPJ n. 16.501.192/0001-50. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$33.110,00(trinta e três mil cento e dez reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de dezembro de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE.** Prefeita Municipal.

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 54/2019, com objetivo "Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT". Teve como "VENCEDOR", as empresas C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 144.372,60. Vale de São Domingos - MT, 30 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

**TERCEIROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

Prezado senhor

**OTONIEL SUISSO DOS SANTOS**

RG nº 14068486, SJ/MT, CPF nº 926.099.371-72.

**Confresa - MT**

1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da **Caixa Econômica Federal - CEF**, credora do **contrato de financiamento de material de construção nº 10.3437.160.146-18**, garantido por **alienação fiduciária**, firmado em 29/11/2016, registrado sob o **R-02, na matrícula nº 3.964**, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, referente ao imóvel situado na rua Santos Dumont, snº, no loteamento Jardim do Éden, lote 09, quadra 03, na cidade de Confresa/MT, intima o senhor **Otoniel Suísson dos Santos**, acima qualificado, que se encontra **em lugar incerto e não sabido**, conforme tentativas infrutíferas de intimação

pessoal, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, relativas aos encargos vencidos e não pagos de **R\$ 44.350,02** (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e dois centavos), posição de **27/11/2019**, referente ao contrato citado. 2. Informo que o saldo devedor citado está sujeito à atualização monetária, aos juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além de outras parcelas em atraso e das despesas de cobrança e de intimação; a ser apurado na data do efetivo pagamento. 3. Assim, procedo à intimação de vossa senhoria para que se dirija ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou se dirija preferencialmente à agência da credora CEF, na cidade de Confresa/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a posse e a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purga da mora junto a credora deverá vossa senhoria comprovar o pagamento ao cartório, no prazo de quinze dias a contar da última publicação desta intimação. Porto

Alegre do Norte/MT, 23 de dezembro de 2019. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

Maurício Monteiro, CPF: 013.813.481-22 torna público que requereu Licença de Prévia e Licença de Instalação junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores no Município de CANARANA-MT.

Reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto no município de Confresa-MT

A Águas de Confresa informa o reajuste tarifário do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Confresa a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, autorizado conforme Contrato de Concessão em sua Clausula 20°. O reajuste será de 2,54% passando o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) para R\$/m³ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos por metro cúbico).

www.aguasdeconfresa.com.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, inscrito regulamente no CNPJ/MF sob o nº 03.484.839/0001-30, Carta Sindical livro nº 35, folha nº 41, Ano 1963, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados em instituições financeiras públicas e privadas, sindicalizados, da base territorial do SEEB-MT, conforme artigo 1º do Estatuto do Social da Entidade, para **Assembléia Geral Ordinária**, em conformidade com o Título III, Artigo 49º e Título IV, Artigo 61º, § 1º, do Estatuto Social da Entidade, que será realizada no dia **10 do mês de janeiro de 2020 (Sexta Feira), em primeira convocação às 18h00min e em segunda convocação às 18h30min**, no Auditório do SEEB-MT, situado à Rua Barão de Melgaço, 3190 - Centro Sul - Cuiabá/MT, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

**1. Eleição da Comissão Eleitoral para processamento e realizações das eleições para o quadriênio 2020/2024;**

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2019.

**Clodoaldo Barbosa**  
Presidente do SEEB-MT

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso CNPJ: 26.562.892/0001-08 CONTRATADO: Implanta Informática Ltda CNPJ: 37.994.043/0001-40 OBJETO: Contratação de solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), baseada em arquitetura totalmente WEB e hospedada em ambiente "Cloud Computing", para gestão integrada de processos administrativos do Conselho Regional de Administração do Mato Grosso (CRA-MT).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2019 - Processo Administrativo CRA-DF n.º 550/2019 - Conselho Regional de Administração do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 238.448,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 01/01/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviços de manutenção de sistema de informática RECURSOS: Conselho Federal de Administração de Conselho Regional de Administração de Mato Grosso

Cuiabá/MT, 27 de Dezembro de 2019

**Adm. Helio Tito Simões de Arruda** - Presidente do CRA-MT

**Adm. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa** - Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-MT

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**



**O PLANO DE ASSISTÊNCIA  
À SAÚDE DO SERVIDOR  
DO ESTADO**

**O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ  
CADA VEZ MAIS COMPLETO  
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

#### NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;  
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.\*

GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

f /MATOGROSSOSAÚDE



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá  
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

Segunda à Sexta-feira  
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”.